



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 - TJAM**

PROCESSO Nº. 14131/2010-TJAM

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina aditivada, óleo diesel, combustível de aviação), destinado à frota de veículos do TJAM, à Embarcação "CATUIARA", aos geradores de energia, à Aeronave Marca PIPER PA31, Prefixo PP-FPU e às demais unidades e necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2011

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnoldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2010.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 2.508, de 23 de agosto de 2010, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **12 de janeiro de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do ed. Des. Arnaldo Pères, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Processo Administrativo nº. 14131/2010**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **fornecimento de combustível (gasolina aditivada, óleo diesel, combustível de aviação), destinado à frota de veículos do TJAM, à Embarcação “CATUIARA”, aos geradores de energia, à Aeronave Marca PIPER PA31, Prefixo PP-FPU e às demais unidades e necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:

a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo IV**);

d) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação (**Anexo V**) e

e) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e certificados de regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO Pregão Presencial nº. ____/2010 - TJAM Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____ / ____ /2011

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº. ____/2010 - TJAM Razão Social da Empresa: _____ CNPJ/MF: _____ Data da abertura: ____ / ____ /2011

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - **Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital**, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do *e-mail* cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou *e-mail* à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO
--

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, os interessados ou seus **representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, em **originais ou cópias autenticadas por cartório competente**, conforme abaixo:

a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea “b” deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

e) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo II**);

f) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV).

3.1.1 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pela pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos documentos listados nas alíneas “e”, “f” e “g” será facultado a empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

3.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens ou lotes do certame.

3.3 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes a declaração que trata o item 3.1, alínea “e”, “f” e “g”.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços (Anexo V) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços (Anexo V) preenchido de acordo com o item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que seja escrita em português e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços (**Anexo V**).

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira.**

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- c)** compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que o tenha consagrado vencedor, conforme o caso.

4.7 - **Os preços** apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de **exclusiva e total responsabilidade do licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO
--

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

a) comprovante de registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ou no seu órgão delegado, em vigor;

b) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Pregão.

5.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea “b” mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:

a) serão aceitas somente cópias legíveis;

b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO
--

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados, e realizará a **Fase de Credenciamento**.

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos **preços** apresentados pelos licitantes.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

6.3 - A pregoeira classificará para a **Fase de Lances Verbais** a proposta que oferecer o **menor valor por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquelas de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.4 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.5 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

6.6 - As propostas classificadas serão ordenadas na **sequência decrescente dos preços**. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.7 - Os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

6.8 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.10 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério da pregoeira.

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

6.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada primeira colocada a empresa licitante que oferecer a proposta de **menor valor por lote**.

6.14 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, situação em que a microempresa ou empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance.

6.16 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, será realizada a **Fase de Aceitabilidade**, na qual a pregoeira examinará a(s) **proposta(s) atualizada(s)**, consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a(s) proposta(s) desatender(em) ao disposto no edital, a pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

6.17 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.18 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades.

6.19 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.14**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

6.21 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.22 - Na ausência de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

6.23 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.

6.24 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.25 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a pregoeira marcará nova data para a continuação da licitação.

6.26.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.26.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.27 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao **preço** ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

7.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas**.

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

10.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

10.2 - O prazo para assinatura do Contrato será em conformidade com o que dispõe o Termo de Contrato (**Anexo VI**), contados da convocação pela Divisão de Contratos e Convênios deste Poder para a sua formalização.

10.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no Termo de Contrato (**Anexo VI**) será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Termo de Contrato (**Anexo VI**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Termo de Contrato (**Anexo VI**) deste edital.

12.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

12.3 - Após a execução do objeto desta licitação pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), proposta de preços e Termo de Contrato (**Anexo VI**).

12.4 - No caso de constatada divergência entre o fornecimento do objeto com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a substituição dos mesmos em conformidade com o disposto no Termo de Referência (**Anexo I**), no Termo de Contrato (**Anexo VI**) e na proposta de preços.

12.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial.

12.6 - Caso o licitante vencedor não forneça o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Infraestrutura e Logística deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b)** permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d)** solicitar, por intermédio da Divisão de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Amazonas, o fornecimento do objeto desta licitação;
- e)** fiscalizar e acompanhar, por intermédio da Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Amazonas, a execução do objeto desta licitação;
- f)** comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

13.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a)** executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato desta licitação;
- b)** manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;

e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
--

14 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903001 e 33903002 e Fonte 2010000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Contrato (**Anexo VI**).

16.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo único. A entrega dos documentos listados no item anterior não exclui outros e/ou condições presentes no Termo de Contrato **(Anexo VI)**.

16.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Contrato **(Anexo VI)** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

17.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de acordo com o previsto no Termo de Contrato **(Anexo VI)**.

17.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no item **17.1**, as previstas no Termo de Contrato **(Anexo VI)**.

17.6 - A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e no Termo de Contrato **(Anexo VI)** é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

17.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

18.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a)** Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b)** Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

18.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

18.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

18.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

18.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 29 de dezembro de 2010.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) a fim de atender a frota de veículos do TJAM, o Barco Catuiara, os geradores de energia dos prédios Edifício Arnaldo Péres, Fórum Ministro Henoch Reis, os Mini-Fórums e a aeronave marca PIPER PA31, prefixo PP-FPU, pelo período de 12 meses, conforme especificações abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA (Litro)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (Litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Aditivada	352.000	R\$ 2,44	R\$ 858.880,00
2	Óleo diesel	30.500	R\$ 2,10	R\$ 64.050,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 922.930,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ESTIMADA (Litro)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (Litro))	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Óleo diesel para o Barco (*)	54.000	R\$ 2,10	R\$ 113.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 113.400,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (Litro)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (Litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Combustível de avião	74.000	R\$ 4,72	R\$ 349.280,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 349.280,00

Fonte: Pesquisa de preços realizada através do site: www.anp.gov.br, atualizadas por esta Divisão, sendo considerado o preço médio de mercado no Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

(*) Para o Barco Catuiara serão 18.000 litros mensais, por um período de 3 (três) meses, totalizando 54.000.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível deve-se à necessidade de abastecimento da frota de veículos, dos geradores de energia do TJAM, dos Fóruns, do Barco Catuiara e da Aeronave PIPER PA31, prefixo PP-FPU.

3. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço iniciará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pelo contratante, sendo estimada a quantidade de 29.333 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três) litros mensais de gasolina, 7.625 (sete mil seiscentos e vinte cinco) litros trimestrais de óleo diesel e de 6.167 (seis mil, cento e sessenta e sete) litros mensais de combustível de avião.

4. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por lote já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2 Os valores da Contratada permanecerão irrevogáveis ao longo da execução dos 12 (doze) meses da execução do contrato, exceto os casos de força maior, devendo apresentar justificativa e planilha de composição de custos que ensejaram o reequilíbrio econômico.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A gasolina e o óleo diesel (**Lote I**) deverão ser entregues na Central de Transportes, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs, situada na Av. Brasil, 1882, Compensa, Manaus-AM.

5.2 O abastecimento do Barco Catuiara (**Lote II**), deverá ser realizado por postos fluviais durante o seu percurso: Urucará, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Urucurituba, Maués, Barreirinha, Silves, Apuí, Rio Amazonas até Nhamundá, Rio Madeira até Humaitá, Rio Purús até Boca do Acre, Rio Juruá até Eirunepé, Rio Javari até Palmeira dos Índios, Rio Solimões até Tabatinga, Rio Içá até a Fronteira Brasil e Colômbia, Rio Japurá até a Vila Bittencourt, Rio Negro até Santa Izabel.

5.3 Para o fornecimento do combustível de avião (**Lote III**) deverá ser fornecido nas localidades abaixo discriminadas:

- Manaus (aeroporto Eduardo Gomes, aeroclube do Amazonas e aeroporto de Ponta Pelada);
- São Gabriel da Cachoeira-AM;
- Tefé-AM;
- Cruzeiro do Sul-AC;
- Rio Branco-AC;
- Porto Velho-RO;
- Santarém-PA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6. PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado à **Contratada** em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura à Divisão de Contratos e Convênios da Contratante, devidamente atestada pela unidade requisitante.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa deverá fornecer e instalar, para o **lote I**, sob o regime de comodato, os equipamentos necessários para o abastecimento da frota de veículos deste Poder, bem como prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos, apresentar Boletim de Conformidade emitido pelo distribuidor, conforme Resolução ANP nº 42, artigo 8º.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 017/2010-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, 12 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 12 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Presencial nº. 017/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 017/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 12 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (Litro)	VALOR UNITÁRIO (Litro)	VALOR TOTAL
1	Gasolina Aditivada	352.000	R\$ XX	R\$ XXX
2	Óleo diesel	30.500	R\$ XX	R\$ XXX
TOTAL				R\$ XXX

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (Litro)	VALOR UNITÁRIO (Litro)	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel para o Barco (*)	54.000	R\$ XX	R\$ XXX
TOTAL				R\$ XXX

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (Litro)	VALOR UNITÁRIO (Litro)	VALOR TOTAL
1	Combustível de avião	74.000	R\$ XX	R\$ XXX
TOTAL				R\$ XXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

1 - O combustível a ser fornecido atende rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e por todas as normas nacionais pertinentes.

2 - Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 12 de janeiro de 2011.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 – TJAM

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ - TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__ -
TJ, **que entre si celebram o** ESTADO DO AMAZONAS,
por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS, **e a empresa**
_____, **na forma abaixo.**

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 356/TJ-AM e do CPF nº 022.602.712-00, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à _____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____._____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno 1 – Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20__/00____-TJ, de ____/____/20__, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 20__/0____-TJ, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina aditivada, óleo diesel, combustível de aviação), destinado à frota de veículos do TJAM, a Embarcação “CATUIARA”, aos geradores de energia, a Aeronave Marca PIPER PA31, Prefixo PP-FPU e as demais Unidades e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

necessidades do **CONTRATANTE**, para entrega de forma parcelada, sob demanda, na Central de Transportes do TJAM, conforme discriminação abaixo.

LOTE I	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉDIO (Litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Gasolina Aditivada	Ltr.	352.000	R\$ 2,44	R\$ 858.880,00
	2	Óleo Diesel	Ltr.	30.500	R\$ 2,10	R\$ 64.050,00
	TOTAL ESTIMADO					R\$ 922.930,00

LOTE II	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉDIO (Litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Óleo Diesel para Embarcação*	Ltr.	54.000	R\$ 2,10	R\$ 113.400,00
	TOTAL ESTIMADO					R\$ 113.400,00

* Fonte: Pesquisa de preços realizada através do site: www.anp.gov.br, atualizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística, sendo considerado o preço médio de mercado no Estado do Amazonas.

LOTE III	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR MÉDIO (Litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1	Combustível de aviação	Ltr.	74.000	R\$ 4,72	R\$ 349.280,00
	TOTAL ESTIMADO					R\$ 349.280,00

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** não fica obrigado a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega de gasolina aditivada e óleo diesel deverá ser efetuada nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento da Central de Transportes da **CONTRATANTE**, situado à Avenida Brasil, nº 1.882, Bairro Compensa, Manaus/AM, no horário compreendido entre as 08:00hs e 17:00hs.

2.2. O abastecimento da Embarcação “CATUIARA” deverá ser realizado durante seu percurso por postos fluviais situados nas seguintes localidades: Urucará, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Urucurituba, Maués, Barreirinha, Silves, Apuí, Rio Amazonas até Nhamundá, Rio Madeira até Humaitá, Rio Purús até Boca do Acre, Rio Juruá até Eirunepé, Rio Javari até Palmeira dos Índios, Rio Solimões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

até Tabatinga, Rio Içá até a Fronteira Brasil e Colômbia, Rio Japurá até a Vila Bittencourt, Rio Negro até Santa Izabel.

2.3. O combustível de avião deverá ser fornecido nas localidades abaixo discriminadas:

☞ ① Manaus (Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, Aeroclube do Amazonas e Aeroporto de Ponta Pelada);
⓪ ① São Gabriel da Cachoeira/AM;
Ⓜ ① Tefé/AM;
Ⓐ ① Cruzeiro do Sul/AC;
Ⓜ ① Rio Branco/AC;
✕ ① Porto Velho/RO;
Υ ① Santarém/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar nas dependências físicas da Central de Transporte da **CONTRATANTE**, sob o regime de comodato, os equipamentos necessários ao abastecimento da frota de veículos do TJAM, bem como prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados.

Parágrafo primeiro: Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Parágrafo segundo: O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pelo **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Parágrafo terceiro: Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Parágrafo quarto: Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Parágrafo quinto: A **CONTRATANTE** deverá apresentar mensalmente o Boletim de Conformidade emitido pelo distribuidor, de acordo com a Resolução nº 42-ANP.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

4.1. O início do fornecimento de combustíveis, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, a partir da assinatura deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20____, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano I, Edição nº _____, Caderno 1 – Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

6.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/20____ e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto estabelecido no presente Contrato, de acordo com as condições de preços e prazos pactuados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) Exigir da **CONTRATADA** a reparação de qualquer prejuízo decorrente da utilização de combustíveis que não cumpram os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- e) Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- g) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer somente combustíveis que se enquadrem às especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;
- b) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - b.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - b.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - b.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível objeto deste Contrato;
- d) Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- g) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- h)** Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- i)** Responder única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- k)** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- l)** Iniciar a prestação dos serviços a partir da data de assinatura deste Contrato;
- m)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- n)** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- o)** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

Parágrafo único: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ _____ (____), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ _____ (____). deste contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O valor do litro dos combustíveis não sofrerá quaisquer reajustes durante o período de vigência deste instrumento, salvo a hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução

Parágrafo primeiro: No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/2010, no valor de R\$ xxxxxxxx (_____). Sendo empenhado neste ato o equivalente a prestação dos serviços pelo período de ____ (...) meses, ficando o restando a ser empenhado no exercício de competência.

Parágrafo único: A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos no subitem 9.1, alínea “b”, deste Contrato, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** e Documento de Arrecadação – DAR pago, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

Parágrafo segundo: Os documentos aludidos no parágrafo anterior apresentados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidos à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro: Os documentos mencionados no subitem 12.1 e parágrafo primeiro deverão ser apresentados mensalmente perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, 1º andar, Bloco A, Ed. Des. Arnaldo Péres, Aleixo, Manaus/AM**.

Parágrafo quarto: A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 12.1 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima-Oitava, subitem 18.1, alínea “b.2”, deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo quinto: O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo sexto: O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: Este contrato possui eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GARANTIA

15.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo primeiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo terceiro: É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos que entender fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo quarto: A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

17.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

17.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de:

- b.1)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor global estimado do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor global estimado do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas. A partir da 6ª (sexta) reincidência a prática da infração será considerada como inadimplemento parcial ou total do contrato;
- b.3)** 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b.1” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo terceiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo sexto: As penalidades, previstas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 18.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

20.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

23.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DO FORO DO CONTRATO

24.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Manaus, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus(Am), __ de _____ de 2010.

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

(...) _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
C. I.: _____

Nome: _____
C. I.: _____